

COC - COORDENADORIA DE OBRAS DE CURITIBA**ALVARÁ Nº. : 2008/003134**

Pag.: 1

CONTRATANTE : 4484 - RNP - REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA
EXECUTORA : 4485 - OMEGA CONSTRUÇÕES LTDA
NATUREZA : 40 - IMP REDE TELEFONICA SUBT
RESPONSÁVEL : JAIME FRANCISCO RODRIGUES MAÇANS CREA : 596874-D/PR
INÍCIO PREVISTO : 24/03/2008 TÉRMINO PREVISTO: 31/12/2008
FISCAL : LUIZ AURÉLIO VIRTUOSO

RESTRIÇÕES GERAIS:

- 01 - Assegurar condições de limpeza, segurança e sinalização adequada.
- 02 - Obras no passeio.
- 03 - Sinalização contínua.
- 05 - Sinalizar entradas e saídas
- 06 - Utilizar sinalização de advertência a 30m do local da obra.
- 07 - Não depositar material na pista de rolamento
- 09 - Não obstruir a circulação dos pedestres.
- 10 - Deixar livre o acesso dos moradores e do comércio
- 11 - Executar obras em trechos de 20 em 20 metros. ABRINDO E FECHANDO A VALA!!!
- 12 - Proibido corte de asfalto.
- 13 - Travessia através de cravação, a ser executada por empresa cadastrada na COC.
- 21 - Nas escavações proteger as bocas de lobo das galerias de água pluviais.
- 22 - Ao iniciar as obras autorizadas pelo presente alvará a contratante assume a responsabilidade de, quando determinado pelo poder público municipal, em decorrência de interferências com obras por este realizadas, efetuar a relocação ou proteção de seu equipamento sem ônus para município.
- 23 - Implantar a rede na área de passeio definida pelo projeto de arruamento da Secretaria Municipal de Urbanismo.
- 25 - Profundidade da vala - recobrimento mínimo dos dutos = 0,50m.
- 30 - Recomposição do passeio, de meio-fio ao alinhamento predial, conforme decreto 1065/2006, em 05 dias a partir do início da obra.
- 38 - Compactação mecânica da vala no passeio.
- 49 - Proibido interditar a passagem dos ônibus do transporte coletivo no local da obra.
- 60 - Pronta recomposição do passeio e limpeza geral.
- 65 - A sinalização é de responsabilidade da executora; se necessário a Diretran dispensará agentes de trânsito para fazer rondas no local e orientar a execução da sinalização da obra, avisar a COC com 48 horas de antecedência.
- 77 - Proibido interditar o tráfego de veículos na via de rolamento.
- 83 - Autorizado corte de ciclovia com disco devendo esta ser recuperada em toda a sua extensão e largura.
- 84 - Proibido acesso de veículo automotor em áreas exclusivas de pedestres sem autorização do Setor de Operação de Trânsito.
- 87 - Recompôr a calçada, conforme o original, incluindo detalhes existentes.
- 88 - Proibido corte de árvore e suas raízes em área de calçada sem autorização da SMMA.
- 97 - Recomposição da sinalização horizontal e vertical conforme padrão existente no local.
- 98 - Este alvara não autoriza a execução de travessias de rios e córregos, devendo a executora aguardar a análise e autorização específica pela SMOP-OPO
- 104 - Proibido bloqueio do ponto de ônibus no trecho da obra.
- 105 - Se necessário auxílio de Agentes da Diretran, avisar a COC com 48:00 horas de antecedência do dia da obra para as devidas providências.

W

SEGUE EM ANEXO OS LOCAIS COMPLEMENTARES


Eng.ª Rosana Dalledone
Coordenadora de Obras de
Curitiba - COC

ESTE ALVARÁ (ORIGINAL OU CÓPIA) DEVERÁ SER MANTIDO NA OBRA**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - CEP 80060-020 - Tel.:(41)
3320-3281 - Fax: (41) 3323-1676 C.N.P.J.: 75.076.836/0001-79 - Inscr. Estadual:
101.47666-90 - Curitiba - PR

CONTINUAÇÃO DOS LOCAIS AUTORIZADOS

Na Rua:

Entre:

E:

- 128 - A COC não se responsabiliza pelas informações constantes dos cadastros fornecidos, devendo o interessado procurar as respectivas Concessionárias para obter maiores esclarecimentos.
- 130 - Para estacionamento de veículos de apoio as obras nas vias públicas, consultar o SOT- Setor de Operações do Tráfego com antecedência para retirar a respectiva autorização.
- 161 - No caso da não execução da obra dentro do prazo do alvará, informar a COC para o cancelamento deste.
- 162 - Manter o local da obra limpo, sem acúmulo de entulhos que prejudiquem o tráfego de pedestres e veículos na via.
- 169 - No caso da necessidade de se retirar placas de sinalização, favor avisar com antecedência à Gerência de Engenharia do Trânsito pelo Tel. 3320-34-36.

A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR AS POSTURAS MUNICIPAIS (LEI Nº 11095/2004) E DEMAIS NORMAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MUNICÍPIO, BEM COMO AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE ALVARÁ.

A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E/OU REDES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE CONTRATANTE DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO.

A EMPRESA DEVERÁ RESPONDER PELOS DANOS QUE VENHA CAUSAR AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E/OU TERCEIROS.

LOCAIS AUTORIZADOS

Na Rua:

Entre:

E:

- | | | |
|--|---------------------------------|---------------------------------|
| 4259 - R. VEREADOR ANGELO BURBELLO | 139 - ROD. BR CENTO E DEZESSEIS | 139 - ROD. BR CENTO E DEZESSEIS |
| Travessia através de cravação, a ser executada por empresa cadastrada na COC.. | | |
| 4259 - R. VEREADOR ANGELO BURBELLO | 139 - ROD. BR CENTO E DEZESSEIS | 4265 - R. ANGELO GAI |
| 0 - R. NOVA AURORA | 0 - ROD. BR CENTO E DEZESSEIS | 0 - ROD. BR CENTO E DEZESSEIS |
| Travessia através de cravação, a ser executada por empresa cadastrada na COC.. | | |
| 4937 - R. NOVA AURORA | 600170 - EST. DO GANCHINHO - LE | 600170 - EST. DO GANCHINHO - LE |
| Travessia através de cravação, a ser executada por empresa cadastrada na COC.. | | |

Curitiba, 17 de março de 2008.


Engª Rosana Dalledone

Núcleo de Coordenação de Obras de Curitiba

ESTE ALVARÁ (ORIGINAL OU CÓPIA) DEVERÁ SER MANTIDO NA OBRA*URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - CEP 80060-020 - Tel.:(41)
3320-3281 - Fax: (41) 3323-1676 C.N.P.J.: 75.076.836/0001-79 - Inscr. Estadual:
101.47666-90 - Curitiba - PR